



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMIRO BRAGA

CEP 36.126 - ESTADO DE MINAS GERAIS

121
B

LEI Nº 138 - de 10 de novembro de 1994

Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Suplementar no valor de R\$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais).

A Câmara Municipal de Belmiro Braga aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Belmiro Braga autorizado a abrir Crédito Suplementar no valor de R\$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais), para atender ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

02.01.3132 - Outros Serviços e EncargosF/08	2.000,00
02.03.3132 - Outros Serviços e EncargosF/39	4.500,00
02.08.3253 - Salário Família	F/97	1.000,00
02.08.3251 - InativosF/98	6.500,00
02.08.3252 - PensionistasF/99	1.000,00
TOTAL		15.000,00

Art. 2º - Para atender o que dispõe o artigo anterior será utilizado como fonte de recursos o Cancelamento Parcial das dotações abaixo, consignadas na Lei Nº 127 de 06 de Dezembro de 1993 ao valor de R\$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais), como segue:

02.03.3132 - Outros Serviços e EncargosF/25	4.500,00
02.03.3192 - Despesas de Exercícios Anteriores.F/26	250,00
02.03.4120 - Equipamentos e Material PermanenteF/27	4.000,00
02.08.3191 - Sentenças Judiciárias.F/77	2.000,00
02.08.3192 - Despesas de Exercícios Anteriores.F/78	3.000,00
02.03.3132 - Outros Serviços e EncargosF/79	1.000,00
02.08.3132 - Outros Serviços e EncargosF/94	250,00
TOTAL		15.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua afixação, retroagindo seus efeitos financeiros à data de 10 de Outubro de 1994 revogando-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Belmiro Braga, 10 de novembro de 1994

Atoriso G. C. Gencaro
Atoriso G. C. Gencaro
PREFEITO